



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MATA GRANDE**

**ESTADO DE ALAGOAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/MATA GRANDE

Fls. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2022  
(MENOR PREÇO POR ITEM)

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL.**

- 1. DO OBJETO**
- 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 3. DO CREDENCIAMENTO**
- 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**
- 5. DO CADASTRO DA PROPOSTA E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO**
- 6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA REAJUSTADA**
- 9. DOS RECURSOS**
- 10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 11. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**
- 12. DO PREÇO**
- 13. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**
- 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
- 15. DO PAGAMENTO**
- 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MATA GRANDE**

**ESTADO DE ALAGOAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0325015 /2022**

CPL/MATA GRANDE

Fls. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, A Prefeitura Municipal de Mata Grande - Alagoas, com sede administrativa localizada na Rua Ubaldo Malta, 107, Centro – Mata Grande/AL, CEP: 57.540-000, vem através da Pregoeira designado pela portaria Nº 032/2021, de 04/01/2021, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço **POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 25/05/2022**

Horário: 08:30 H (Horário Local)

Local: [www.licitamatagrande.com.br](http://www.licitamatagrande.com.br)

#### **1. DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL.**

1.2. Em atendimento ao disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, esta licitação está composta por itens destinados exclusivamente para ME/EPP e itens para todas as empresas, indistintamente, conforme destacado no Anexo I.

1.3. Não se aplica o subitem anterior quando não participarem do certame, no mínimo, 03 (três) empresas enquadradas como ME/EPP sediadas no Estado de Alagoas; neste caso a disputa de todos os itens se expande a todas as empresas presentes à sessão, resguardados os demais benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

#### **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da prefeitura municipal de Mata Grande - Alagoas para o exercício de **2022**.

#### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante registrara, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

3.5. Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.5.1. Manifesto, ainda, pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MATA GRANDE**

**ESTADO DE ALAGOAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/MATA GRANDE

Fls. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

- 4.1. Poderão participar da presente licitação os interessados, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos
- 4.2. Não poderão participar da presente licitação:
- 4.2.1. Empresa que explore ramo de atividade não compatível com o objeto licitado;
- 4.2.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.2.3. Empresa ou sociedade estrangeira;
- 4.2.4. Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com administração pública;
- 4.2.5. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 4.2.6. Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 4.2.7. O autor do Projeto Básico ou Executivo, pessoa física ou jurídica;
- 4.2.8. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto Básico ou Executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 4.2.9. Empresas, inclusive filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro.
- 4.2.10. Servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 4.2.11. Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente, nos termos da Lei nº 9.605/1998; e
- 4.2.12. Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto a Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.884/1994.
- 4.2.13. Sociedades cooperativas de mão-de-obra.
- 4.3. As microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP), inclusive cooperativas assim qualificadas, participantes da presente licitação beneficiar-se-ão do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.4. Não poderá ter divergência de preço entre os itens de ampla concorrência e cotas, caso tenha essa diferença a empresa que ofertou o preço maior terá que se adequar ao menor preço, para o mesmo item.
- 4.5. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido concedido às microempresas e empresas de pequeno porte os interessados que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, abaixo transcrito:

“(…)

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MATA GRANDE**

**ESTADO DE ALAGOAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/MATA GRANDE

Fls. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X – constituída sob a forma de sociedade por ações.

...

§ 5º O disposto nos incisos IV e VII do § 4º deste artigo não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio referido no art. 50 desta Lei Complementar e na sociedade de propósito específico prevista no art. 56 desta Lei Complementar, e em associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 6º Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nos incisos do § 4º deste artigo, será excluída do regime de que trata esta Lei Complementar, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.

## **5. DO CADASTRO DA PROPOSTA E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO**

5.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas e documentação apresentada.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. Valor unitário e total do objeto;

5.6.2. Terá que conter obrigatoriamente marca e modelo (quando for o caso);

5.6.3. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MATA GRANDE**

**ESTADO DE ALAGOAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/MATA GRANDE

Fls. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**5.6.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**5.7.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.8.** Juntamente após a empresa preencher a proposta de preços no sistema, ela terá que enviar sua proposta de preços mediante o sistema, ao qual terá em campo próprio espaço para inclusão da proposta de preços da licitante.

**5.9.** Deverá conter as seguintes declarações:

**5.9.1. DECLARAÇÃO** que no valor ofertado estar inclusa todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços, tais como, as despesas com deslocamento, alimentação, hospedagem, contribuições, seguros, despesas com materiais e mão de obra, e qualquer outra incidência fiscal, trabalhista, previdenciária e demais encargos necessários a perfeita prestação dos serviços objeto do pregão em epigrafe;

**5.9.2. DECLARAÇÃO** que validade da proposta no mínimo de **60 (sessenta) dias**;

**5.9.3. DECLARAÇÃO** que conhecemos as condições de pagamento de acordo com o previsto no instrumento convocatório;

**5.9.4. DECLARAÇÃO** que aceita e atende todas as especificações do objeto e condições constantes neste edital.

**5.9.5. DECLARAÇÃO** que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão.

**5.9.6.** Deverá conter banco, agência e conta corrente.

**5.9.7.** Deverá conter ainda os dados do responsável pela assinatura do contrato (Nomes, Nacionalidade, Profissão, Estado civil, Cargo na empresa, CPF, RG e Endereço)

**5.10. Será desclassificada a licitante que não atender as exigências do edital.**

**5.11.** Na mesma tela que a empresa enviar sua proposta de preços, terá o campo para envio dos documentos de habilitação que terá que obrigatoriamente ser enviados antes do início da sessão pública.

**5.11.1. Para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação** o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) hora, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

**5.12.** Os licitantes que não estiverem cadastrados em todos os níveis do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF deverão apresentar ou complementar a documentação a eles relativa antes do início da sessão pública.

**5.13.** O pregoeiro consultará no sistema se a empresa tem algum impedimento para licitar conforme abaixo:

**5.13.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**5.13.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**5.13.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1819:3:22177869859655::NO:3,4,6::&cs=3ZYlitF1ioOy7Eb8l8YU9ka-X\\_uU](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1819:3:22177869859655::NO:3,4,6::&cs=3ZYlitF1ioOy7Eb8l8YU9ka-X_uU));

**5.13.4.** Caso o pregoeiro constate alguma restrição, a empresa será desclassificada do certame e será aberto processo administrativo para apurar a consulta da empresa ora restrita.

**5.14. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**5.14.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**5.14.2.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MATA GRANDE**

**ESTADO DE ALAGOAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/MATA GRANDE

Fls. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- 5.14.3.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 5.14.4.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- 5.14.5.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 5.15.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**5.16. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- 5.16.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 5.16.2.** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão unificada emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais, Dívida Ativa da União, por elas administrados e contribuições sociais);
- 5.16.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)
- 5.16.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 5.16.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.16.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 5.16.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 5.16.7.1.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 5.17.** O licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**5.18. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 5.18.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, apresentado na seguinte do seguinte modo: Balanço Patrimonial, Termo de Abertura e encerramento do livro diário, Demonstração do resultado do exercício (DRE), e Índices de liquidez conforme formulas abaixo;
- 5.18.2.** Comprovação da situação financeira da empresa constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo  
LG = -----;  
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MATA GRANDE**

**ESTADO DE ALAGOAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/MATA GRANDE

Fls. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

Ativo Total

SG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----;

Passivo Circula

**5.18.2.1.** Caso as empresas apresentem índices de liquidez inferior a 1 (um) deverão comprovar patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da licitação.

**5.18.2.2.** As empresas que fizerem sua escrituração por meio sped fiscal previsto Decreto Nº 1.800/96 no seu art. 78-A deverão apresentar o balanço via SPEED junto com recibo de entrega.

**5.18.2.3.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura;

**5.18.3.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**5.19. AS EMPRESAS, DEVERÃO COMPROVAR, AINDA, A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, POR MEIO DE:**

**5.19.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**5.20. AS EMPRESAS, DEVERÃO AINDA APRESENTAR AS SEGUINTE DECLARAÇÕES, CONJUNTAS OU ISOLADAS:**

**5.21.** Documentos complementares obrigatórios, as seguintes declarações:

**5.21.1. *Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 (No caso da empresa ser ME, EPP ou COOP);***

**5.21.2. *Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;***

**5.21.3. *Que inexistem fatos supervenientes ou impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;***

**5.21.4. *Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.***

**5.21.5. *Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.***

**5.21.6. *Que não possui, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.***

**5.21.7. *Que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.***

**5.21.8. *Que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.***

**5.22.** Após a declaração de vencedor e passado o prazo recursal a empresa vencedora deverá encaminhar os documentos originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 3 (três) dias úteis, caso a empresa envie via correios o prazo se dará até a emissão da AR.

**5.23. Caso a empresa não encaminhe os documentos originais no prazo estabelecido o mesmo será desclassificado e será chamado o licitante da ordem de classificação.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MATA GRANDE**

**ESTADO DE ALAGOAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/MATA GRANDE

Fls. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

- 5.23.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 5.24. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.
- 5.24.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sendo concedido o mesmo prazo para regularização.
- 5.25. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma ao qual se dará após 24h do aviso de retomada de sessão.
- 5.26. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 5.27. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do objeto.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, o modo de disputa para esta sessão será o seguinte:
- 6.9. **Aberto - etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**
- 6.9.1. ***A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que o item 6.9, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.***
- 6.9.2. ***Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 6.9, a sessão pública será encerrada automaticamente.***
- 6.9.3. ***Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 6.9.1, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.***





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MATA GRANDE**

**ESTADO DE ALAGOAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/MATA GRANDE

Fls. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

- 6.10. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto do item 6.9.4.
- 6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.13. **Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação**
- 6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.15. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificara em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da LC no 123, de 2006.
- 6.16. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo estabelecido e controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.
- 6.20. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3o, § 2o, da Lei no 8.666, de 1993,
- 6.21. Assegurando-se a referência, sucessivamente, aos serviços:
- 6.21.1. Produzidos no País;
- 6.21.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 6.21.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 6.21.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 6.22. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3o, § 2o, da Lei no 8.666, de 1993,

## 7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço e à exequibilidade.
- 7.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexecutável.
- 7.3. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MATA GRANDE**

**ESTADO DE ALAGOAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/MATA GRANDE

Fls. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. **O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.**

7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.5.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.5.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

#### **8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA REAJUSTADA**

8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá estar no moldes do item 5 e subsequentes.

8.1.1. Estar em papel timbrado da empresa, ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, rubricada e a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;

#### **9. DOS RECURSOS**

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### **10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MATA GRANDE**

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/MATA GRANDE

Fls. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**11. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

11.1. Após a homologação da licitação, será firmada Termo de Contrato ou instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). A contratação terá prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, em se tratando de serviço contínuo o contrato poderá ser com prazo de 12 meses.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.

11.3. Os prazos previstos no subitem anterior poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "online" ao SICAF, cujos resultados serão anexados aos autos do processo ou ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

11.4.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

11.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**12. DO PREÇO**

12.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento com base na Lei 8.666/93.

**13. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

**14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

**15. DO PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MATA GRANDE**

**ESTADO DE ALAGOAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/MATA GRANDE

Fls. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

- 15.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 15.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.
- 15.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 15.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 15.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 15.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 15.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
- 15.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 15.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 16.1. O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações administrativas previstas na Lei nº 10.520, de 2002, e na Lei nº 12.846, de 2013, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções nelas previstas, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MATA GRANDE**

**ESTADO DE ALAGOAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/MATA GRANDE

Fls. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

- 16.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 6.161, de 2000.
- 16.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.4. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Contrato ou Termo de Referência.
- 16.5. também poderão ser aplicadas as sanções nas hipóteses do art. 49 do Decreto 10.024/19.

**17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 17.1. **Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.**
- 17.2. **O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.**
- 17.3. **As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.**
- 17.4. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacaomatagrande@gmail.com](mailto:licitacaomatagrande@gmail.com), ou por petição dirigida ou protocolada na sede da prefeitura municipal de Mata Grande - AL.
- 17.5. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, **até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**
- 17.6. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação
- 17.7. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame
- 17.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão apensados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 18.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 18.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 18.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MATA GRANDE**  
ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/MATA GRANDE

Fls. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

- 18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 18.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.licitamatagrande.com.br](http://www.licitamatagrande.com.br) e também poderá ser lido ou obtido na sala da CPL, nos dias úteis, no horário das 9 às 12h horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 18.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 18.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 18.10.2. ANEXO II – Minuta da Ata;
- 18.10.3. ANEXO III – Minuta do contrato;
- 18.10.4. ANEXO IV – Modelo de proposta de preços

Mata Grande/AL, em 04 de MAIO de 2022

Ana Maria Soares da Silva  
Pregoeira





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MATA GRANDE**

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/MATA GRANDE

Fls. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA

#### 1. INTRODUÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os itens, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA**.

#### 2. DO OBJETO

2.1. Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA** para atender as necessidades do município de Mata Grande/AL:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL
1	ABRIDOR DE LATA, REFORÇADO EM INOX, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0MM.	UNID.	18
2	ÁGUA SANITÁRIA DE 1 LITRO COM AÇÃO ALVEJANTE, DESINFETANTE E BACTERICIDA, CLORO ATIVO NA COMPOSIÇÃO DE 2,0% A 2,5% DE HIPOCLORITO CX COM 12 UNIDADES.	CX	322
3	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCÓOLICO 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO. FRASCO PLÁSTICO COM 1.000 ML	UNID.	130
4	ALGODÃO PCT. COM 25G	PCT.	15
5	ALVEJANTE TECIDO COMPOSIÇÃO HIPOCLORITO SÓDIO/CLORETO SÓDIO/CARBONATO SÓDIO/TEOR ATIVO 10,05 A 11,05 PER. APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, PRAZO DE VALIDADE 6 MESES. FRASCO PLÁSTICO COM 5 LITROS	UNID.	116
6	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, COMPOSIÇÃO TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, APLICAÇÃO AMACIANTE ARTIGOS TÊXTEIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LIQUIDO CONCENTRADO, SOLÚVEL EM ÁGUA, BASE NEUTRA. EMBALAGEM 2L.	UNID.	696
7	AVENTAL PLÁSTICO PARA COZINHA, COM ALÇA NO PESCOÇO E AMARRAS LATERAIS.	UNID.	36
8	BACIA PLÁSTICA, GRANDE DE 50 LITROS.	UNID.	24
9	BACIA PLÁSTICA, MÉDIA DE 8,65 LITROS, COM BICO DOSADOR E ARO.	UNID.	29
10	BALDE DE ALUMÍNIO COM ALÇA E CAPACIDADE PARA 10 LITROS.	UNID.	36
11	BALDE DE PLÁSTICO APROXIMADAMENTE 10 LITROS RESISTENTE.	UNID.	34
12	BALDE DE PLÁSTICO APROXIMADAMENTE 100 LITROS RESISTENTE COM TAMPA.	UND	31
13	BALDE DE PLÁSTICO COM ALÇA DE 30 LITROS	UNID.	36
14	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE 15 LITROS COM ALÇA ÚNICA EM METAL	UNID.	20
15	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE 20 LITROS COM ALÇA ÚNICA EM METAL	UNID.	20
16	BANDEJA PLÁSTICA RETANGULAR GRANDE, COR: BEGE, FABRICADA EM POLIPROPILENO RANDON DE ALTA QUALIDADE – MEDINDO APROXIMADAMENTE 35X28 CM COM 0,6 MM DE ESPESSURA.	UNID.	39
17	BOBINA PLÁSTICA 35X30CM	UNID.	70
18	BOBINA PLÁSTICA 40X60CM	UNID.	70
19	BUCHA P/ LIMPEZA	UNID.	484
20	BULE HOTEL CABO DE BAQUELITE ALTURA DE 28 CM, CAPACIDADE PARA 7 LITROS, BOCA 15CM, FUNDO 20CM	UNID.	8
21	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO COM TAMPA Nº 50, CAPACIDADE DE 40	UNID.	17



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MATA GRANDE**

**ESTADO DE ALAGOAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/MATA GRANDE

Fls. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

	LITROS.		
22	CX PLÁSTICA EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMPA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, COM FECHOS NA TAMPA, MEDINDO 32 X 45 X 28, CAPACIDADE DE 29 LITROS, PARA ARMAZENAR ALIMENTOS.	UNID.	35
23	CX PLÁSTICA EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESISTENTE, TRANSPARENTE, COM FECHOS NA TAMPA, MEDINDO 21 X 28 X 10. CAPACIDADE 3,5 LITROS.	UNID.	35
24	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO COM TAMPA Nº40, CAPACIDADE DE 42 LITROS.	UNID.	16
25	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO COM TAMPA, CAPACIDADE 38,5 LITROS.	UNID.	16
26	CERA LÍQUIDA INCOLOR, CONCENTRADA, GALÃO COM 05 LITROS – DILUIÇÃO DE 01 LITRO PARA 20 LITROS DE ÁGUA – BRILHO INSTANTÂNEO – BOA QUALIDADE. TRAZER AMOSTRA.	GL	66
27	CESTO DE PVC PARA LIXO COR PRETA CAPACIDADE 13L, ALTURA 25 CM.	UNID.	41
28	CESTO LIXO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 35L CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA E PEDAL.	UNID.	44
29	CESTO PLÁSTICO PARA BANHEIRO TELADO, COR PRETA.	UNID.	34
30	COADOR PARA CAFÉ EM TECIDO DE ALGODÃO, COMPRIMENTO 30 CM, DIÂMETRO 13 CM, SUPORTE DE METAL E CABO EM PLÁSTICO.	UNID.	97
31	COLHER DE SOPA EM AÇO INOX COM CABO DE INOX – TRAZER AMOSTRA.	DZ	42
32	CHALEIRA COM CAPACIDADE DE 1 LITRO	UNID	7
33	CHALEIRA DE CAFÉ DE ALUMINIO PREMIUM COM CABO DE MADEIRA 5L	UNI	11
34	COLHER DESCARTÁVEL TIPO REFEIÇÃO	PCT	62
35	COLHER EM INOX, TAMANHO GRANDE, COM CABO LONGO EM POLIPROPILENO 31 CM.	UNID.	45
36	COLHER DE PAU PEQUENA	UND	23
37	COLHER DE PAU MÉDIA	UND	23
38	CONCHA EM INOX 45 CM.	UND	23
39	COPO DE VIDRO TRANSPARENTE DE 180 ML CADA.	UNID.	244
40	COPO DESCARTÁVEL (CX COM 10 PCT.S, COM 100 COPOS CADA PCT., DE 200 ML). PARA ÁGUA	CX	152
41	COPO DESCARTÁVEL 180 ML PARA ÁGUA, COM 3.000 UNIDADES CADA EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, BEM FECHADA E TODOS OS COPOS INTACTOS (CUMPRIR AS NORMAS DA ABNT 14.865/2002) – TRAZER AMOSTRA.	CX	134
42	COPO DESCARTÁVEL COM TAMPA DE 250 ML – CX COM 1000 UNIDADES.	CX	10
43	COPO DESCARTÁVEL P/ ÁGUA 150 ML- CX 2.500 UNIDADES.	CX	230
44	COPO DESCARTÁVEL P/ CAFEZINHO 50 ML - CX 2.500 UNIDADES	CX	20
45	COPO PLÁSTICO 350 ML	UND	52
46	CORDA TIPO VARAL NYLON PCT C/10 METROS CADA.	PCT.	26
47	CUSCUZERIA DE ALUMÍNIO PEQUENA, CAPACIDADE 3 LITROS	UNID	18
48	CUSCUZERIA DE ALUMÍNIO GRANDE, CAPACIDADE 5 LITROS	UNID	6
49	DEPÓSITO PARA MANTIMENTOS TAM GRANDE , CAPACIDADE 5 LITROS MATERIAL POLIPROPILENO , COM TAMPA	UNID.	28
50	DEPÓSITO TAMANHO P, CAPACIDADE 1 L, COM TAMPA, MATERIAL POLIPROPILENO	UND	28
51	DESENGORDURANTE MULTIUSO 500 ML	UNID.	234
52	DESINFETANTE ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO FUNGICIDA E	UNID.	1336



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MATA GRANDE**

**ESTADO DE ALAGOAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/MATA GRANDE

Fls. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

	BACTERICIDA COR VIOLETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIODEGRADÁVEIS, BEM. COM 500 ML		
53	DESINFETANTE LÍQUIDO CONCENTRADO INDICADO PARA A DESINFECÇÃO E LIMPEZA DE PISOS, SUPERFÍCIES LAVÁVEIS E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS, FRAGRÂNCIA EUCALIPTO. GALÃO 5 LITROS.	GALÃO	177
54	DESODORIZADOR DE AR SPRAY FRAGRÂNCIA LAVANDA OU JASMIM 400 ML.	UNID.	112
55	DESODORIZADOR SANITÁRIO, COMPOSIÇÃO PARADICLORO BENZENO, ESSÊNCIA E CORANTE, PESO LÍQUIDO 35 A 40G, ASPECTO FÍSICO TABLETE SÓLIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SUPORTE PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO.	UNID.	244
56	DETERGENTE LIQUIDO PARA PRATO CX COM 12 UNIDADE DE 500 ML CADA	CX	254
57	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, SUPER CONCENTRADO PARA LIMPEZA EM GERAL, FRASCO COM 500 ML - NOS AROMAS COCO, GLICERINA E NEUTRO.	UNID.	142
58	DETERGENTE PERFUMADO PARA LIMPEZA DE PISOS LAVÁVEIS, EMBALAGEM COM 05 LITROS.	GL	165
59	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO REFORÇADO, LINHA HOTEL, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0MM, DIÂMETRO DE 60 CM, COM FUROS NA BASE E LATERAIS PARA ESCORRER A ÁGUA, BASE COM ANEL DE APOIO, COM ALÇAS.	UNID.	14
60	ESCORREDOR DE LOUÇA EM AÇO INOX, CAPACIDADE 16 PRATOS.	UND	15
61	ESCOVA DENTAL INFANTIL, MACIA.	UNID.	20
62	ESCOVA SANITÁRIA COM CABO EM PLÁSTICO E ESTOJO.	UNID.	116
63	ESPANADOR, CABO DE MADEIRA, FIXADO POR ARAME RESISTENTE, TAMANHO DE 20 CM.	UNID.	13
64	ESPONJA DE AÇO C/ 08 UNIDADES, CADA FARDO COM 14 PCTS.	FARDO	133
65	ESPONJA DUPLA FACE PCT. COM 04 UNIDADES.	PCT.	207
66	ESPREMEDOR PARA ALHO EM INOX, TIPO MANUAL, COM MEDIDAS APROXIMADAMENTE DE 8CMX3CM. PROFUNDIDADE DO RECEPTOR DE APROXIMADAMENTE 22 CM².	UNID.	16
67	ESPREMEDOR DE FRUTAS PROFISSIONAL E-10 BIVOLT – 250W	UND	2
68	FACA DE COZINHA, LÂMINA EM AÇO INOX DE 8 CM, AFIADA, COM CABO DE MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM.	UNID.	23
69	FACA DE MESA INOX, LÂMINA EM AÇO INOX 5" COM FIO SERRILHADO, CABO DE POLIPROPILENO, DIMENSÕES PRODUTO (COMPR. X LARG. X ALT.): 213X20X11 MM.	UNID.	142
70	FACA PARA CORTE DE CARNE COM CABO DE PLÁSTICO 10 POLEGADAS.	UNID.	16
71	FACA PARA LEGUMES, LÂMINA EM AÇO INOX, FIO LISO, ANTIADERENTE COM 3", CABO EMBORRACHADO, INJETADO DIRETAMENTE SOBRE A ESPIGA DA LÂMINA, COM MEDIDAS APROXIMADAMENTE DE 27 X 92 X 270 MM.	UNID.	17
72	FLANELA 0,50 X 0,30CM DA COR VERMELHA OU AMARELA, PCT. COM 05 UNIDADES.	UNID.	90
73	FLANELA BRANCA, 100% ALGODÃO	UNID.	62
74	FOSFORO MAÇO COM 10 CXS CONTENDO 40 PALITOS EM CADA CX.	MAÇO	112
75	FRIGIDEIRA LINHA HOTEL COM CABO DE ALUMÍNIO Nº32, DIÂMETRO 32 CM E ALTURA DE 7CM.	UNID.	11
76	GARFO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO PCT.S COM 50 UNIDADES, TAMANHO PEQUENO.	PCT.	122



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MATA GRANDE**

**ESTADO DE ALAGOAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/MATA GRANDE

Fls. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

77	GARFO E INOX, TAMANHO GRANDE, COM CABO LONGO EM POLIPROPILENO (31 CM).	UNID.	150
78	GARRAFA DE PLÁSTICO COM TAMPA, COM MARCADORES ATÉ 01 LITRO.	UNID.	11
79	GARRAFA TÉRMICA 05 LITROS, ADAPTA-SE A MULTIPLICADA DE USO, CORPO TERMOPLÁSTICO DE PAREDE DUPLA, ISOLADO TERMICAMENTE COM ESPUMA DE POLIURETANO, GRANDE RESISTÊNCIA AO USO, IMPACTOS E QUEDAS, COM CORPO PARA BEBER, BOCAL REMOVÍVEL, ALÇA INTEGRADO DE GRANDE RESISTÊNCIA (GARRAFÃO TÉRMICO).	UNID.	20
80	GUARDANAPO DE PAPEL 30 X 33 CM, COM 100 UNIDADES.	PCT.	427
81	HASTE DE ALGODÃO FLEXÍVEIS, EMBALAGEM: CARTUCHO COM 75 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: HASTES DE POLIPROPILENO, ALGODÃO HIDRÓFILO, CARBOXIMETILCELULOSE E BACTERICIDA.	CARTUCHO	50
82	INSETICIDA À BASE DE ÁGUA EM SPRAY MULTI INSETICIDA 400 ML, CX COM 12 UNIDADES.	CX	38
83	JARRA PARA SUCO E ÁGUA, COM TAMPA, EM PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 1 LITRO.	UNID.	12
84	JARRA PARA SUCO E ÁGUA, COM TAMPA, EM PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 4 LITROS.	UNID.	15
85	LIMPA VIDRO LÍQUIDO; FRAGRÂNCIA NEUTRA. COMPLEMENTO: NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, DA VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS COM 500 ML.	UNID.	74
86	LIXEIRA GRANDE COM PEDAL. CAPACIDADE 50 LITROS, PRODUZIDA E3M POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA.	UNID	42
87	LIXEIRA PLÁSTICA CAPACIDADE 15 LITROS PRODUZIDA E3M POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA	UNID	30
88	LIXEIRA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 10 LITROS, TIPO COM TAMPA E PEDAL, DIÂMETRO 26 CM, ALTURA 31 CM. FORMATO CILÍNDRICO, TAMANHO MÉDIO.	UNID	50
89	LIXEIRAS FABRICADAS EM POLIPROPILENO OU POLIETILENO, COM PEDAL E ESTRUTURA PARA ABERTURA/FECHAMENTO COM TAMPA, FABRICADAS EM AÇO. PASSÍVEL DE SER RECICLADA MEDIA 100L	UNID	37
90	MOP UMIDO CRU ESFREGÃO 100% ALGODÃO (REFIL)	UNID.	161
91	MOP UMIDO CRU ESFREGÃO 100% ALGODÃO (COMPLETO)	UNID.	162
92	LIXEIRAS FABRICADAS EM POLIPROPILENO OU POLIETILENO, COM PEDAL E ESTRUTURA PARA ABERTURA/FECHAMENTO COM TAMPA, FABRICADAS EM AÇO. PASSÍVEL DE SER RECICLADA MEDIA 40L	UNID	30
93	LIXEIRA TELADA REDONDA DE AÇO PARA ESCRITÓRIO CESTO DE LIXO PRETA	UNID	17
94	LUVA BORRACHA MATERIAL LÁTEX (TAM. M).	PAR	269
95	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA COM FORRAÇÃO INTERNA, ANTIDERRAPANTE TAMANHO G – 1º LINHA.	PAR	235
96	LUVA TÉRMICA CONFECCIONADA EM MATERIAL ESPECIAL PARA TEMPERATURA, CANO LONGO DE APROXIMADAMENTE 20 CM.	UND	8
97	MANGUEIRA ¾ PARA JARDIM DE 30 METROS COM ESGUICHO.	UNID.	7
98	MANGUEIRA JARDIM, MATERIAL PVC-TRAÇADO EM NYLON, DIÂMETRO ½ POL, ESPESSURA 2 MM, PRESSÃO MÁXIMA 6 BAR, COMPRIMENTO 25M, COR AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ENGATE ROSQUEADO.	UNID.	2
99	MÁSCARA MULTIUSO, TIPO USO DESCARTÁVEL, FINALIDADE PROTEÇÃO CONTRA PÓ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMIFACIAL.	CX C/ 50 UNID.	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MATA GRANDE**

**ESTADO DE ALAGOAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/MATA GRANDE

Fls. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

100	MULTIUSO LIMPEZA PESADA, LIMPADOR DE USO GERAL (500 ML), LIQUIDO E PERFUMADO.	UNID.	694
101	PÁ COLETORA DE LIXO, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO DO CABO 10 CM, COMPRIMENTO, 16 CM E LARGURA 18CM, APLICAÇÃO EM LIMPEZA	UNID.	19
102	PÁ DE LIXO GALVANIZADA COM CABO LONGO DE MADEIRA. MATERIAL DO CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO DO COLETOR: 28 CM, LARGURA DO COLETOR: 28 CM, ALTURA: 81CM, APLICAÇÃO; LIMPEZA	UNID.	32
103	PÁ PARA LIXO USO DOMÉSTICA - CABO DE 40 CENTÍMETROS USO DOMÉSTICO - EM ALUMÍNIO; COM CABO EM MADEIRA; MEDINDO 40 (QUARENTA) CENTÍMETROS.	UNID.	31
104	PALITO DE DENTE, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES – PCT. COM 25 EMBALAGENS.	PCT	19
105	PANELA EM AÇO PEQUENA COM TAMPA Nº 20 CAPACIDADE 3 LITROS	UNID	17
106	PANELA EM AÇO MÉDIA COM TAMPA- CAPACIDADE 6 LITROS	UNID	17
107	PAPEL PARDOS KRAFT 60 CM X 200M. (PAPEL DE EMBRULHO)	BOBINA	40
108	PANELA EM AÇO GRANDE COM TAMPA- CAPACIDADE 20 LITROS	UNID	16
109	PANO DE CHÃO DE ALGODÃO – 45X85 CENTÍMETROS	UNID.	250
110	PANO DE CHÃO GRANDE, 100% ALGODÃO	UNID.	230
111	PANO DE PRATO ATOALHADO, 100% ALGODÃO, MEDINDO 40X66CM. ESTAMPAS VARIADAS.	UNID.	362
112	PANO LIMPEZA, MATERIAL ALGODÃO CRU, COMPRIMENTO 85CM, LARGURA 60CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CHÃO, TIPO SACO.	UNID.	234
113	PANO PARA PIA 28X38CM PCT. COM 4 UNIDADES	PCT.	102
114	PANO PRATO, MATERIAL ALGODÃO ALVEJADO, COMPRIMENTO 70CM, LARGURA 40CM, COR BRANCO	UNID.	152
115	PAPEL ALUMÍNIO ROLO COM 45 CM X 7,5 M.	UNID.	210
116	PAPEL HIGIÊNICO C/60 MTS C/4 UNIDADES (FOLHA DUPLA ULTRA MACIEZ)	PCT.	1604
117	PAPEL TOALHA FARDO COM 12 PCT.S DE 02 ROLOS COM 60 TOALHAS CADA DE 20 X 22 CM, FOLHA DUPLA, PICOTADA E TEXTURIZADA – TRAZER AMOSTRA.	FARDO	1304
118	PRATO DE VIDRO AVULSO, EM VIDRO TEMPERADO, TIPO FUNDO, FORMATO CIRCULAR, NA COR CRISTAL, TRANSPARENTE.	UNID.	192
119	PRATO DE VIDRO AVULSO, EM VIDRO TEMPERADO, TIPO RASO, FORMATO CIRCULAR, NA COR CRISTAL, TRANSPARENTE.	UNID	122
120	PENEIRA PEQUENA PARA COZINHA, 16 CM.	UNID	22
121	PENEIRA PARA CHÁ 12 cm.	UNID	16
122	PIREX PEQUENO DE VIDRO QUADRADA, 1,6 L	UNID	16
123	PIREX MÉDIO DE VIDRO RETANGULAR 2,2 L	UNID	17
124	PIREX GRANDE DE VIDRO RETANGULAR 5 L	UNID	15
125	POLIDOR DE ALUMÍNIO PARA PANEIS - 500 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	62
126	SABONETE INFANTIL REGULAR 80G.	UNID.	70
127	SABONETE INFANTIL GLICERINADO 80G.	UNID.	60
128	PRATO DESCARTÁVEL MATERIAL: CONFECCIONADO EM PP-APS 100% VIRGEM, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO TIPO ESCOLAR, COR AZUL, CAPACIDADE 600 ML, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM LEGISLAÇÃO EM VIGOR PEQUENO PCT. COM 10 UNIDADES.	PCT.	55
129	SABONETE ANTIBACTERIANO 90G.	UNID.	94
130	RALADOR TRÊS FACES EM FORMATO TRIANGULAR, LÂMINAS EM AÇO INOX, LÂMINAS PARA RALO GROSSO, RALO MÉDIO E RALO FINO,	UNID.	14



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MATA GRANDE**

**ESTADO DE ALAGOAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/MATA GRANDE

Fls. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

	BASE EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE 20CMX9CMX8CM.		
131	RECIPIENTE EM PLÁSTICO COM TAMPA, PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS, CAPACIDADE PARA 5 LITROS.	UNID.	18
132	RECIPIENTE EM PLÁSTICO COM TAMPA, PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS, CAPACIDADE PARA 10 LITROS.	UNID.	19
133	REGISTRO DE BOTIJÃO DE GÁS P-13 COM MANGUEIRA.	UNID.	9
134	RÔDO – BASE DE ALUMÍNIO, COM DUAS BORRACHAS; COM A BASE MEDINDO 60 (SESSENTA) CENTÍMETROS; COM CABO DE ALUMÍNIO, DE 120 (CENTO E VINTE) CENTÍMETROS.	UNID.	95
135	SABÃO EM BARRA 200 GRAMAS – PCT. COM 5 UNIDADES NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, DE VALIDADE DO PRODUTO, O NÚMERO DO LOTE E O REGISTRO NA ANVISA/MS CX COM 40 PCT.S.	CX	162
136	SABÃO EM PÓ CX C/ 24 UNIDADES DE 500G, APROVADO PELO INMETRO, EMBALADO EM CX DE PAPELÃO, COMPOSIÇÃO: TENSO ATIVO ANIÔNICO, COADJUVANTES INERGISTAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, ENZIMA, TAMPONANTE, CORANTE, ESSÊNCIA CARGA E ÁGUA, ALQUIL BENZENO E SULFATO DE SÓDICO: BOA QUALIDADE (TRAZER AMOSTRA).	CX	174
137	SABONETE GLICERINADO COM PERFUME 50G CX COM 12 UNIDADES.	CX	52
138	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO PEROLIZADO, PRONTO USO, AROMA ERVA-DOCE, GALÃO DE 05 LITROS.	GL	112
139	SACO DE LIXO 100 LITROS, ROLO COM 25 UNIDADES.	ROLO	600
140	SACO DE LIXO 30 LITROS, ROLO COM 25 UNIDADES COR AZUL.	ROLO	552
141	SACO DE LIXO 50 LITROS, ROLO COM 25 UNIDADES.	ROLO	600
142	SACO DE LIXO 15 LITROS, ROLO COM 25 UNIDADES.	PCT	452
143	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 200 LITROS, PRETO, REFORÇADO COM 100 UNIDADES. PRETO FOSCO.	PCT.	231
144	TÁBUA GRANDE PARA CORTE DE CARNE DE POLIETILENO. 50x30	UNID.	10
145	TÁBUA PEQUENA PARA CORTE DE LEGUMES E FRUTAS DE POLIETILENO. 25x40	UNID.	11
146	TOALHA DE BANHO MEDINDO 0.70M X 1.40M, LISA, DE BOA QUALIDADE 100% ALGODÃO.	UNID.	42
147	TOALHA DE MÃO, 100% ALGODÃO CORES VARIADAS, PARA BORDAR, MEDIDAS APROXIMADAS DE 25 X 36 CM PCT. CO 05 UNIDADES.	PCT	43
148	TOALHA DE MESA GRANDE. 205 CM X 144CM.	UNID	22
149	TOUCA DESCARTÁVEL PCT C/ 100 UNID.	PCT	101
150	TIGELA INOX 3 LITROS	UND	14
151	VASSOURA DE NYLON VASSOURA – COM CERDAS DE NYLON; COM BASE DE 60 (SESSENTA) CENTÍMETROS; COM CABO DE MADEIRA.	UNID.	51
152	VASSOURA DE PIAÇAVA GRANDE COM CABO DE MADEIRA.	UNID.	81
153	VASSOURA PARA CERÂMICA COM CERDAS DE PELO SINTÉTICO; COM BASE DE 60 (SESSENTA) CENTÍMETROS; COM CABO DE MADEIRA.	UNID.	132
154	XÍCARA EM VIDRO TRANSPARENTE TEMPERADO PARA CAFÉ, COM PIRES E CAPACIDADE PARA 80 ML.	UNID.	122
155	COLHER DE ARROZ EM AÇO INOX 34 cm	UNID	15
156	DEPÓSITO PARA MANTIMENTOS 1 LITRO	UNID	18
157	ESCOVA DENTAL ADULTO, MACIA	UNID	50
158	ESCOVA DE LAVAR ROUPA DE NYLON	UNID	37
159	GARRAFA TÉRMICA 1L, MATERIAL TIPO AÇO INOXDÁVEL, ADAPTA-SE	UNID	30





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MATA GRANDE**

**ESTADO DE ALAGOAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/MATA GRANDE

Fls. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

	A MULTIPLICADA DE USO, ISOLADO TERMICAMENTE RSISTÊNCIA AO USO, BOCAL RMOVÍVEL, ALÇA INTEGRADA (GARRAFA TÉRMICA).		
160	LIMPA PISO MULTIPISO LAVANDA OU ALFAZEMA 750 ML	UNID	412
161	LUVA PROTEÇÃO HOSPITALAR, MATERIAL LATEX, APLICAÇÃO HOSPITALAR, TAMANHO GRANDE, COR AMARELA, ACABAMENTO PALMA COM RANHURAS, NÃO ESTERILIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PÓ, COMPRIMENTO CANO 150 MM, TIPO AMBIDESTRA, MODELO HIPOALÉRGICA, FINALIDADE - EPI, TIPO USO REUTILIZÁVEL, APRESENTAÇÃO LISA	UNID	40
162	LUVA DE PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM MALHA DE AÇO, PROTEÇÃO DE CORTE AÇOUGUEIRO, BRACELETES AJUSTÁVEIS ATRAVÉS DE PRESILHAS E BOTÕES METÁLICOS DE PRESSÃO NO PUNHO.	PAR	2
163	LUVA DE PROTEÇÃO LATEX NA COR AMARELA OU AZUL COM FORRO E PALAM ANTI-DERRAPANTE PAEA COZINHA	PAR	50
164	LUVA DE PROTEÇÃO TÉRMICA PARA ALTA TEMPERATURA, MÃO DE GATO 45CM	PAR	14
165	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO POLIDO, FECHAMENTO EXTERNO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, VÁLVULA DE SILICONE, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS.	UND	14
166	PAPEL DE EMBRULHO	KG	80
167	PAPEL TOALHA 150 FOLHAS, PACOTE COM 02 ROLOS, CX COM 6 PCTS	CX	600
168	REFIL MOP 100% ALGODÃO	UNID	256
169	RODO DE BORRACHA PARA PISO, EM BASE DE METAL, COM LÂMINA DE BORRACHA, CABO DE MADEIRA LIGEIRA - MENTE APARELHADO, LÂMINA DE 60 CM. DE COMPRIMENTO E CABO DE APROXIMADAMENTE 1.20M.	UNID	56
170	SABÃO DE COCO EM BARRA PCT COM 5 UND	UNID	190
171	TIGELA DE VIDRO COM TAMPA, 3 LITROS	UNID	20
172	BALANÇA DE PRECISÃO DIGITAL ATÉ 5KG	UNID	14
173	BALDE COM ESCORREDOR ZIG ZAG P/ USO COM REFIL MOP ALGODÃO	UNID	48
174	BALDE COM ESCORREDOR ZIG ZAG DE 14 LITROS	UNID	45
175	BALDE MOP ESFREGÃO COM ESCORREDOR INOX CENTRÍFUGA DE LIMPEZA SPIN	UNID	30
176	APARELHO DE BARBEAR TRÊS LÂMINAS	UNID	50
177	ÇAÇAROLA PANELA GRANDE INSUSTRIAL DE 15 LITROS	UNID	15
178	CAIXA PLÁSTICA VAZADA 25X40X60 CM	UNID	15
179	ESTRADO DE PLÁSTICO 50X50	UNID	40
180	FORMA DE BOLO GRANDE, 2,5 LITROS	UNID	15
181	FORMA DE BOLO MÉDIA, 35X24X5 CM.	UNID	16
182	FORMA DE BOLO PEQUENA, 30 CM.	UNID	16
183	LUSTRA MÓVEIS LAVANDA 200 MIL	UNID	131
184	SAQUINHOS PARA SACLE/GELADINHO/FLAU C/ 1000	CX.	50
185	MASSA ADESIVA 100G.	UNID.	20
186	PILHAS AA C/ 4 UNIDADES	UNID.	60
187	PILHAS AAA C/ 4 UNIDADES	UNID.	260
188	ADEVISÓ INSTANTANEO SELANTE 100G.	UNID.	20
189	LÂMINA DE BARBEAR C/ 24 UNIDADES	PACOTE	5
190	SABÃO EM BARRA NEUTRO C/ 5 UNIDADES	PACOTE	130
191	PILHAS BATERIA ELETRÔNICA LITIO CR2032 - 3 VOLTS MODELO CR2032 COMPATÍVEL COM TODOS OS MODELOS DE BALANÇAS DIGITAIS	UNID	225



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MATA GRANDE**

**ESTADO DE ALAGOAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/MATA GRANDE

Fls. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

192	BATERIA TIPO: ALCALINA TAMANHO: BATERIA 9V- VOLTAGEM: 9V EMBALAGEM: CARTELA 1 UNIDADE	UNID	55
193	BALANÇA DIGITAL: POSSUI PLATAFORMA DE 24MM DE VIDRO TEMPERADO, EXTREMAMENTE RESISTENTE, E CONTA COM VISOR DE LCD, ALÉM DAS FUNÇÕES DE AUTO DESLIGAMENTO E CONFIRMAÇÃO DE PESAGEM AUTOMÁTICA. DESIGN MODERNO; ACIONAMENTO POR TOQUE; VISOR LCD DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; PLATAFORMA DE VIDRO TEMPERADO 24MM; GRADUAÇÃO DE 100G; INDICADOR DE BATERIA FRACA; CONFIRMAÇÃO DE PESAGEM AUTOMÁTICA	UNID	101
194	ROLO FILME PLÁSTICO PVC 38CM X 300MT CERA FÁCIL PRODUTO 100% ORIGINAL	ROLO	31

### **3. DA JUSTIFICATIVA**

3.1. A justificativa de contratação do presente objeto baseia-se na necessidade de AQUISIÇÃO DE MATERIA DE LIMPEZA, onde os itens descritos no presente termo são imprescindíveis para oferecer condições adequadas para execução dos serviços públicos prestados aos municípios, possibilitando, assim, o desempenho das atribuições constitucionalmente impostas a esta municipalidade.

### **4. DA VIGÊNCIA DA ATA**

4.1. A Ata terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata de registro de Preços não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para serviços pretendidos, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **5. DO FUNDAMENTO LEGAL**

5.1. A fundamentação legal que ampara o processo em tela encontra-se na Lei complementar 123/06, Lei complementar 147/13, Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e subsidiariamente, na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e nas demais normas aplicáveis a espécie.

### **6. FORMA DE COTAÇÃO**

6.1. O preço dos serviços a serem apresentados deverá estar em acordo com a descrição apresentada neste termo de referência.

### **7. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**

7.1. Os produtos objeto do presente termo de referência deverão estar de acordo com as especificações apresentadas no item 2.1 deste termo de referência.

### **8. DA CONTRATAÇÃO**

8.1. O prazo para o recebimento da Nota de Empenho de Despesa será de no máximo 10(cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.

### **9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MATA GRANDE**

**ESTADO DE ALAGOAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/MATA GRANDE

Fls. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**9.1. Incumbe a Contratante:**

- 9.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço, indicando sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações do material registrado;
- 9.1.2. Publicar o(s) preço(s), o fornecedor e as especificações resumidas do objeto em forma de extrato, no Diário Oficial do Município;
- 9.1.3. Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura da ATA;
- 9.1.4. Prestar à licitante vencedora do certame todas as informações necessárias, a execução do objeto que trata este termo de referência;
- 9.1.5. Observar para que sejam mantidas durante a vigência da ATA, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante exigida pelo edital;
- 9.1.6. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.1.7. Emitir nota de empenho junto com a ordem de serviço.
- 9.1.8. Fiscalizar os serviços, dando o atesto provisório para posterior verificação de conformidade;
- 9.1.9. Notificar, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições nos serviços, fixando prazo de 5(cinco) dias úteis para sua correção;
- 9.1.10. Atestar definitivamente as Notas Fiscais/Faturas que estejam corretamente preenchidas e em conformidade com os serviços e proceder o respectivo pagamento em até 10 (dez) dias após o atesto.
- 9.1.11. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os serviços.

**9.2. Incumbe a Contratada:**

- 9.2.1. Entregar os produtos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da nota de Empenho e Ordem de fornecimento emitidas pela contratante, as suas custas, no local indicado.
- 9.2.2. **Deverá apresentar**, por ocasião da emissão de cada Nota Fiscal as certidões negativas junto ao FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal; CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas)
- 9.2.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante no prazo de 5(cinco) dias úteis;
- 9.2.4. Designar o responsável para ser o contato com a CONTRATANTE na condução de eventuais problemas ou ajustes na execução do Contrato;
- 9.2.5. Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- 9.2.6. Não transferir a outrem o objeto deste termo de referência, exceto nos casos de subcontratação parcial, desde que expressamente autorizados pela CONTRATANTE;

**10. FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E GESTÃO**

- 10.1. A fiscalização e o controle dos produtos serão exercidos pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** gestor do presente contrato sendo a mesma designada pelo órgão gerenciador.
- 10.2. O gestor do futuro contrato terá entre, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de execução de serviços; proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais para efeito de pagamento; recusar e devolver os serviços cuja execução não se verifique perfeita vista em desacordo com especificações discriminadas no contrato; solicitar reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, no total ou em parte, dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MATA GRANDE**

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/MATA GRANDE

Fls. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

serviços recusados e devolvidos; solicitar à CONTRATADA e ao seu preposto todas as providências necessárias à boa execução dos serviços contratados.

#### **11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento dos serviços efetivamente executados será creditado em nome na CONTRATADA, em moeda nacional, mediante Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada, até o trigésimo dia após o atesto.

**11.2.** A Nota Fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ indicado nos documentos de habilitação e na nota de empenho.

**11.3.** O pagamento ficará condicionado que a Contratada atenda a todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal;

#### **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas decorrentes para o objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados da Prefeitura municipal de Mata Grande/AL.

**12.2.** Para fazer face às despesas, será emitida Nota de Empenho pela Coordenação de Contabilidade sempre que ocorrer contratações.

#### **13. DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** É vedada a adesão desta ata de registro de preços para figura do carona.

#### **14. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**14.1.** Os preços registrados serão cancelados, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou pela CONTRATANTE nos seguintes casos:

**14.1.1.** Quando o vencedor da licitação não retirar a Nota de Empenho de despesa, no prazo estipulado ou descumprir as exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;

**14.1.2.** Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos de mercado e não houver êxito na negociação para sua redução e adequação aos praticados no mercado.

#### **15. DAS PENALIDADES**

**15.1.** A empresa que, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, segundo resultar apurado em processo regular pela autoridade competente, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios, pelo prazo de 05(cinco) anos, além de sujeitar-se à multa de até 20%(vinte por cento) do valor do contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993;

**15.2.** No processo de aplicação de penalidades são assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa;

**15.3.** Incidirá nas penalidades previstas neste item, a licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, a retirar a Nota de Empenho dentro do prazo de 05(cinco) dias, a contar da data da ciência da notificação, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

#### **16. CRITÉRIO DE JUGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**16.1.** Para critério de julgamento da proposta, será adotado "**MENOR PREÇO POR ITEM**" conforme **sumula TCU 247.**

**Silvana da Silva Pires**  
Secretária Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MATA GRANDE**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II**  
**Minuta da ARP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° \_\_\_\_\_/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_\_/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_\_/2022, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MATA GRANDE/AL, E A(S) EMPRESA(S)**

**Tendo por Órgão gerenciador A prefeitura municipal de Mata Grande/AL**, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Indireta, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu titular, Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, profissão) inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade RG n.º \_\_\_\_\_/(UF), residente e domiciliado na rua \_\_\_\_\_ (endereço completo),

**Tendo por Órgão fornecedor beneficiário a empresa:** \_\_\_\_\_ (nominar a empresa), inscrição no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na rua \_\_\_\_\_ (endereço completo) neste ato representada por seu representante legal infra-assinado, já qualificado nos autos do processo acima referenciado.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE** \_\_\_\_\_, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu Anexo abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unit	Valor total
------	-----------	-------------------	------------	------------	-------------

1.2. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Órgãos Participantes:

(...Nominar as unidades participantes e as respectivas demandas...)

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

3.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, em caso de contratação, deverá após ordem de serviço, de imediato fornecer os serviços consoantes dos prazos estabelecidos no termo de referência.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O valor global desta ATA é de R\$ \_\_\_\_\_ (extenso)

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

5.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a serviço pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO a preferência de serviços em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MATA GRANDE**  
**ESTADO DE ALAGOAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/MATA GRANDE

Fls. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

5.1.1.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

5.3. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital de licitação, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo que para este fim poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações do objeto registrado;

6.1.2. Encaminhar cópia da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes;

6.1.3. Observar para que, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sejam mantidas por parte do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.1.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de Preços Registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

6.1.5. Consultar o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado a órgão ou entidade de outra esfera de Governo que externar a intenção de aderir à presente Ata de Registro de Preços;

6.1.6. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços.

6.2. Constituem obrigações do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

6.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

6.2.2. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade de outra esfera de Governo que venha a manifestar o interesse de aderir à presente Ata de Registro de Preços devendo observar os seguintes critérios:

6.2.2.1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta ARP não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

6.2.2.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.2.3. No caso de contratação:

6.2.3.1. Executar os serviços constante do Anexo Único desta Ata de Registro de Preços;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

7.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO deve apresentar, após a entrega do objeto registrado, nota fiscal emitidas e entregues ao gestor responsável, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede e certidão negativa de débitos trabalhistas.

**CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MATA GRANDE**

**ESTADO DE ALAGOAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/MATA GRANDE

Fls. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

8.1. Os preços poderão ser revistos, por solicitação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, na hipótese de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preços.

8.2. É vedado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO interromper o fornecimento do objeto registrado enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital de licitação.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

9.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO que, por qualquer forma, não cumprir as normas desta Ata de Registro de Preços está sujeito às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa;

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

9.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas;

9.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. As sanções previstas nos subitens 9.1.1., 9.1.3., 9.1.4. e 9.1.5. desta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

9.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas da Ata de Registro de Preços celebrada.

9.4. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

9.5. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

9.5.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO permanecer inadimplente;

9.5.2. Por até 12 (doze) meses, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

9.5.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

9.5.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços; ou

9.5.3.2. For multado, e não efetuar o pagamento.

9.6. O prazo previsto no item 9.5.3. Poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

9.7. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas, por igual período.

9.7.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MATA GRANDE**

**ESTADO DE ALAGOAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/MATA GRANDE

Fls. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

9.7.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

9.7.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

**CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços serão cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

10.1.1. Por iniciativa do ORGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

10.1.1.1. Descumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou ainda, pela recusa da assinatura do contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese de estes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;

10.1.1.4. Houver razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.1.5. Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

10.1.1.6. Incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. A pedido do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior.

10.1.2.1. A solicitação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.1.3. Por acordo entre as partes, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços ou de cumprir as cláusulas e condições desta Ata de Registro de Preços.

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o Preço Registrado na data de publicação na imprensa oficial.

**CLÁUSULA ONZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

11.1. A presente Ata de Registro de Preços fundamenta-se:

11.1.1. Federal nº 10.520/2002;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MATA GRANDE**

**ESTADO DE ALAGOAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/MATA GRANDE

Fls. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

11.1.2. A Lei Complementar nº 123/2006;

11.1.3. Na Lei Federal n. 8.666/1993 e Lei Estadual nº 5.237/1991;

11.1.4. Decreto Federal 7.892/2013

11.2. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos do Processo nº \_\_\_\_\_ especialmente:

11.2.1. Do Edital do Pregão Presencial SRP;

11.2.2. Da proposta vencedora da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DOZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outra esfera de Governo, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

12.2. A contratação com o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, após a indicação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão contratante, por intermédio de termo de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA TREZE – DO FORO**

13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Mata Grande - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Mata Grande/AL, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Prefeito  
(Órgão gerenciador)

\_\_\_\_\_  
**Fornecedor Beneficiário**

### **ANEXO III**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MATA GRANDE**

**ESTADO DE ALAGOAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/MATA GRANDE

Fls. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2022  
CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022

TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022, QUE  
ENTRÍ SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MATA  
GRANDE/AL E A EMPRESA \_\_\_\_\_,  
XXXXXXXXXXXXX

**CONTRATANTE:** Município de Mata Grande - Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada a Rua Ubaldo Malta, 104, Centro – Mata Grande – Alagoas – CEP: 57.540-000, neste ato representada por seu chefe do executivo, o Sr. Prefeito \_\_\_\_\_, brasileiro, solteiro, agente público, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_, portador da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor/UF) residente e domiciliado na rua (endereço completo), com interveniência da secretaria municipal de \_\_\_\_\_ neste ato representada pela Srª \_\_\_\_\_, secretário municipal de \_\_\_\_\_.

**CONTRATADO:** A empresa \_\_\_\_\_, inscrição no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, estabelecida na (endereço completo), neste ato representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, (estado civil, profissão, nacionalidade), CPF \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_ e RG. \_\_\_\_\_ (UF), domiciliado na Rua (indicar endereço completo), para assinatura do contrato, conf. indicado seus poderes no contrato social da empresa.

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO PARA** \_\_\_\_\_, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objetivo contratação de empresa para Aquisição  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. A CONTRATADA deve efetuar a entrega dos produtos a prefeitura municipal de Mata Grande/AL no prazo 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato.

2.2. Caso insatisfatório a execução dos serviços, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão vícios, defeitos ou incorreções existentes, resultantes da desconformidade com as especificações discriminadas neste contrato. Nessa hipótese, todo o objeto deste contrato será rejeitado.

2.3. A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 2 (dois) dias, úteis, após o que se realizará novamente a verificação da sua perfeita execução.

2.3.1. Caso as providências previstas no subitem anterior não ocorram no prazo previsto ou os serviços sejam novamente recusados e devolvidos, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na execução, ficando sobrestado o pagamento até a realização das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.3.2. Na impossibilidade da adoção das providências previstas no subitem 2.3, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E REVISÃO DOS PREÇOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MATA GRANDE**

**ESTADO DE ALAGOAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/MATA GRANDE

Fls. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

3.1. O preço global mensal deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (extenso) sendo as suas discriminações relacionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR	TOTAL
------	-----------	------	-------	-------	-------

3.2. Os preços poderão ser revistos, por solicitação da CONTRATADA somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

3.3. Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, verificar que o valor registrado, está acima dos preços praticados no mercado, convocará a CONTRATADA, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente reconhecidos pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação do documento;

3.4. Na hipótese da CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços de mercado, a CONTRATANTE, o seu critério, poderá cancelar parcial ou totalmente o contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS**

4.1. A despesa com a prestação dos serviços de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário: \_\_\_\_\_, nos seguintes grupos de trabalho:

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.**

5.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

6.1. Cabe ao CONTRATANTE:

6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir a obrigação de prestação dos serviços dentro das normas do contrato;

6.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;

6.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;

6.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

6.1.7. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, contanto que isso ocorra dentro de 20 (vinte) dias, contados da referida assinatura.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

7.1.1. Executar os serviços contratados obedecendo às especificações discriminadas neste contrato;

7.1.2. Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;

7.1.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

7.1.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MATA GRANDE**  
**ESTADO DE ALAGOAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/MATA GRANDE

Fls. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

7.1.5. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;

7.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços recusados e devolvidos pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

7.1.8. Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

7.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

7.2.1. Em relação aos seus funcionários, que não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, todas as despesas decorrentes da execução deste contrato e outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

7.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

7.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

7.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

7.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE,

7.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo gestor designado pelo contratante.

8.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de execução de serviços; proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais para efeito de pagamento; recusar e devolver os serviços cuja execução não se verifique perfeita vista em desacordo com especificações discriminadas neste contrato; solicitar reparação, correção, remoção, EXPEDIENTE ou substituição, no total ou em parte, dos serviços recusados e devolvidos; solicitar à CONTRATADA e ao seu preposto todas as providências necessárias à boa execução dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Estadual; Federal; Municipal; FGTS e Trabalhistas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MATA GRANDE**

**ESTADO DE ALAGOAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/MATA GRANDE

Fls. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

9.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste instrumento contratual, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

9.3. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação;

9.5. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA;

9.4.1. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras;

9.4.2. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

9.5. Caso a CONTRATADA não apresente a certidão exigida no item 9.2, ou seja, verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal, o pagamento devido será suspenso;

9.6. A CONTRATADA deve apresentar, após a execução dos serviços, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de:

9.7. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA, **(Banco, Agência e conta corrente)**

#### **CLÁUSULA DECIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

11.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e amplo defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

11.1.1. Advertência por escrito;

11.1.2. Multa;

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

11.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas;

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1., 11.1.3., 11.1.4. e 11.1.5. deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

11.4. A multa aplicável será de:

11.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MATA GRANDE**

**ESTADO DE ALAGOAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/MATA GRANDE

Fls. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

11.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

11.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de execução dos serviços, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 11.4.1 e 11.4.2.;

11.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em concluir os serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

11.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;

11.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

11.4.7. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, nos casos previstos nos incisos II e V do parágrafo 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação;

11.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

11.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução dos serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

11.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução dos serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindida, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

11.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

11.9.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;

11.9.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

11.9.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:

11.9.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou

11.9.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.

11.10. O prazo previsto no item 11.9.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

11.11. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas, por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MATA GRANDE**

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/MATA GRANDE

Fls. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

11.11.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.11.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

11.11.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.2. A rescisão deste contrato pode ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.4. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6. A CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

#### **13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. A **CONTRATADA e a CONTRATANTE** respondem integralmente, sem qualquer ordem de preferência, pela perfeita execução das cláusulas ajustadas, até o fiel cumprimento do presente instrumento;

13.2. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste instrumento ou no exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo;

13.3. As disposições complementares que não criarem ou alterarem direitos ou obrigações das partes, serão formalizadas através de acordos epistolares, assinados por seus representantes credenciados;

13.4. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto deste instrumento, até o limite estabelecido na Lei 8.666/93 e suas alterações;

13.5. A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a vigência contratual, em compatibilidade pelas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MATA GRANDE**

**ESTADO DE ALAGOAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/MATA GRANDE

Fls. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

instrumento convocatório que deu origem a esta contratação;

13.6. A **CONTRATANTE** poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar a Ata, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou indenizações.

#### **14. CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Os contratantes elegem o foro da Cidade de Mata Grande, Estado de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Mata Grande/AL em, \_\_\_de \_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Prefeito  
(contratante)

\_\_\_\_\_  
empresa  
(contratada)

Testemunhas

#### **ANEXO IV – Modelos de Proposta Comercial**

Razão Social da Licitante:

CNPJ: \_\_\_\_\_ Endereço: .....

.....

CEP: .....Telefone:.....FAX:.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MATA GRANDE**

**ESTADO DE ALAGOAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/MATA GRANDE

Fls. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

E-Mail:.....

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos produtos que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preço unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$).

Item	Descrição	Descrição Detalhada do Objeto				
		Marca e Modelo	Unidade	Quant.	Preço Expresso em R\$	
					Unitário	Total
01	XXXXXXXXXX	XX	XX	XX	XXX	XXX
Total Geral						

**DECLARAMOS** que no valor ofertado estar inclusa todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços, tais como, as despesas com deslocamento, alimentação, hospedagem, contribuições, seguros, despesas com materiais e mão de obra, e qualquer outra incidência fiscal, trabalhista, previdenciária e demais encargos necessários a perfeita prestação dos serviços objeto do pregão em epígrafe;

**DECLARAÇÃO** que validade da proposta no mínimo de **60 (sessenta) dias**;

**DECLARAÇÃO** que conhecemos as condições de pagamento de acordo com o previsto no instrumento convocatório;

**DECLARAÇÃO** que aceita e atende todas as especificações do objeto e condições constantes neste edital.

**DECLARAÇÃO** que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão.

Banco, agência e conta corrente.

Dados do responsável pela assinatura do contrato (Nomes, Nacionalidade, Profissão, Estado civil, Cargo na empresa, CPF, RG e Endereço)

Local e Data.

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)